

PARECER PRÉVIO TC-029/2011

PROCESSO - TC-2670/2010 (APENSO: TC-4660/2009)

INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2009

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2009 -
PREFEITO: GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO -
PARECER PELA APROVAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-2670/2010, em que é analisada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, referente ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Gilson Antônio de Sales Amaro.

Considerando que é da competência deste Tribunal apreciar as contas prestadas pelos Prefeitos Municipais, conforme artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando que, na emissão do Parecer Prévio, não serão apreciados os atos de gestão do responsável pelo Executivo Municipal, sendo estes examinados em processo apartado, nos termos do artigo 126, §6º, da Resolução TC-182/2002, com redação dada pela Instrução Normativa nº 002, publicada no Diário Oficial deste Estado no dia 08/02/2008;

Considerando que a 4ª Controladoria Técnica concluiu pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação das contas apresentadas;

Considerando que a Procuradoria Especial de Contas opinou no mesmo sentido;

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia quinze de março de dois mil e onze, à unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Marcos Miranda Madureira, recomendar ao Legislativo Municipal a **Aprovação** das contas apresentadas, sob a responsabilidade do Sr. Gilson Antônio de Sales Amaro, Prefeito Municipal de Santa Teresa no exercício de 2009, nos termos do artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual c/c os artigos 78, *caput*, da Lei Complementar nº 32/93 e 126, *caput*, da Resolução TC nº 182/2002.

Acompanham este Parecer, integrando-o, o Relatório Técnico Contábil nº 284/2010 e a Instrução Técnica Conclusiva nº 1034/2011, ambos da 4ª Controladoria Técnica, o Parecer nº 1599/2011, da Procuradoria Especial de Contas, e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária da apreciação os Srs. Conselheiros Umberto Messias de Souza, Presidente, Marcos Miranda Madureira, Relator, Elcy de Souza, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, José Antônio Almeida Pimentel e os Conselheiros em substituição Marco Antonio da Silva e João Luiz Cotta Lovatti. Presente, ainda, o Dr. Luciano Vieira, Procurador Especial de Contas em substituição ao Procurador-Geral.

Sala das Sessões, 15 de março de 2011.

CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

Presidente

CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

Relator

CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA

Em substituição

CONSELHEIRO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Em substituição

DR. LUCIANO VIEIRA

Procurador Especial de Contas em substituição ao Procurador-Geral

Lido na sessão do dia:

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-Geral das Sessões